

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 984/2009

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
CORONEL SAPUCAIA-MS,
PARA O EXERCÍCIO DE
2010.”**

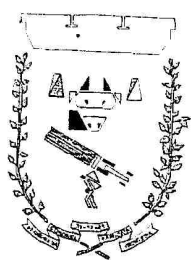
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
**CELSO VERIDIANO DE OLIVEIRA CABRAL, PREFEITO MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado o Orçamento-Geral do município de Coronel Sapucaia – MS, para o exercício de 2.010, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 27.770.000,00 (Vinte e Sete Milhões, Setecentos e Setenta Mil Reais).

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.010, compõe-se dos Orçamentos do Legislativo, Executivo e seus Fundos Especiais, compatibilizados de forma abrangente nas ações de governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 3º - O Orçamento anual do Legislativo, fixa a despesa em R\$ 1.023.000,00.

Art. 4º - O Orçamento anual do Executivo, estima a receita em R\$ 27.770.000,00 e fixa a despesa em R\$ 26.747.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

§1º - O Orçamento anual da Prefeitura Municipal estima a Receita em R\$ 16.494.000,00 e fixa a Despesa em R\$ 12.604.000,00.

§2º - O Orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde estima a receita em R\$ 2.869.000,00, complementada por Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de R\$ 2.502.000,00 e fixa a despesa em R\$ 5.371.000,00.

§3º - O Orçamento anual do Fundo Nacional de Valorização do Ensino Básico-FUNDEB, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 7.816.000,00.

§4º O Orçamento anual do Fundo Municipal de Arte e Cultura, não possui previsão de Receitas Orçamentárias, sendo realizado por Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal, previstas em R\$ 236.000,00, fixando a despesa em R\$ 236.000,00.

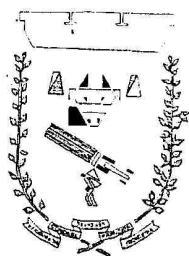
§5º - O Orçamento anual do Fundo Municipal de Assistência Social, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 420.000,00.

§6º - O Orçamento anual do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, estima a receita em R\$ 30.000,00, complementada por Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 70.000,00, fixando a despesa em R\$ 100.000,00.

§7º - O orçamento anual do Fundo Municipal de Investimento Social, estima a receita em R\$ 141.000,00 e fixa a despesa em R\$ 200.000,00.

§ 8º - A Reserva de Contingência é fixada em R\$ 100.000,00.

Art. 5º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos da Receita nos termos da lei Nº 4.320/64 e Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional:

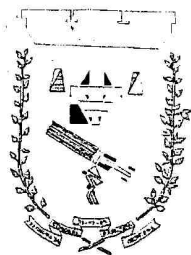


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Receitas Tributárias	R\$	1.066.000,00
Receitas de Contribuição	R\$	350.000,00
Receita Patrimonial	R\$	226.000,00
Receitas de Serviços	R\$	9.000,00
Transferências Correntes	R\$	25.562.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	50.000,00
Receitas de Capital	R\$	3.225.000,00
Deduções das Receitas Correntes	R\$	-2.718.000,00
Total da Receita	R\$	27.770.000,00

Art. 6º - A despesa será realizada segundo a sua natureza, que apresenta o seguinte desdobramento:

A) Categorias Econômicas	R\$	27.770.000,00
1) Despesas Correntes	R\$	23.076.000,00
2) Despesas de Capital	R\$	4.594.000,00
3) Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
B) Grupos de Natureza da Despesa	R\$	27.770.000,00
1) Pessoal e Encargos Sociais	R\$	13.104.000,00
2) Juros e Encargos da Dívida	R\$	30.000,00
3) Outras Despesas Correntes	R\$	9.942.000,00
4) Investimentos	R\$	4.516.000,00
5) Amortização da Dívida	R\$	78.000,00
6) Reserva de Contingência	R\$	100.000,00



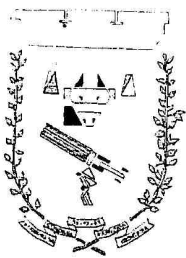
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

A) Poder Legislativo R\$	1.023.000,00
Câmara Municipal R\$	1.023.000,00
B) Poder Executivo – Prefeitura Municipal R\$	12.604.000,00
Gabinete do Prefeito R\$	673.000,00
Procuradoria Jurídica R\$	104.000,00
Secretaria Municipal de Finanças R\$	831.000,00
Secretaria Municipal de Administração R\$	975.000,00
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto R\$	3.212.000,00
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social R\$	1.028.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra-Estrutura R\$	5.425.000,00
Sec. Municipal de Juventude, Esportes e Lazer R\$	256.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
c) FUNDOS MUNICIPAIS	14.143.000,00
Fundo Municipal de Saúde R\$	5.371.000,00
Fundo Mun. Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica Val.Prof. Educação -FUNDEB R\$	7.816.000,00
Fundo Municipal de Arte e Cultura R\$	236.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social R\$	420.000,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente R\$	100.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social R\$	200.000,00

Art. 7º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no Orçamento Geral do Município, nos termos do Art. 42, da Lei 4.320/64, no que couber, para o Legislativo e o Executivo, através de Decreto do Poder Executivo, conforme o enunciado a seguir:

§1º -

§2º -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

§3º - Abrir Créditos Suplementares até 05% do Orçamento, utilizando-se os recursos decorrentes de anulação das dotações orçamentárias.

(Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 008/2009)

§4º - (Suprimido pela Emenda Supressiva nº. 007/2009)

§5º - Ficam autorizados e não serão computados para efeito do limite do § 3º deste Artigo: (Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 011/2009)

a) O remanejamento de dotações dentro da mesma Secretaria, no mesmo Fundo Especial, ou entre dotações do Poder Legislativo, através de Decreto do Executivo, nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, limitado ao Crédito autorizado para a respectiva.

b) A abertura de Créditos Adicionais para a adequação da Previsão Orçamentária para o Legislativo, face ao limite Constitucional e adequação da despesa com recursos oriundos de Convênios e dos Fundos limitados aos recursos efetivamente arrecadados.

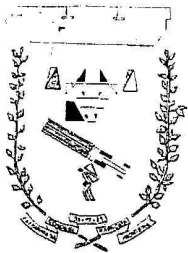
c) (Suprimido pela Emenda Supressiva nº. 007/2009)

Art. 8º - Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04/05/01, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único, do Art. 5º, da citada Portaria.

Art. 09º - Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos, suplementando-se as dotações exigidas.

Art. 10 - Fica o município autorizado a contratar Operações de Créditos, nos termos do Art. 32, da Lei Complementar Nº. 101/200.

✓



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 11 - Fica o município autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, para atender insuficiência de Caixa, nos termos do Art. 39 da Lei Complementar Nº. 101/200, até o limite de 20% da respectiva receita.

Art. 12 – Fica o município autorizado a suplementar programas dos fundos com recursos da União ou Estado, limitando aos recursos disponibilizados em caixa, assim como as contrapartidas não disponibilizados no Orçamento com recursos de Convênios na área de Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Meio Ambiente, Saneamento Básico.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2010.

Coronel Sapucaia – MS, 18 de Dezembro de 2009.


CELSON VERIDIANO DE OLIVEIRA CABRAL
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 18/12/2009
